

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Difusão de Conteúdos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Laboratório de Conteúdos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Prática Profissional no Setor das Indústrias Criativas.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	25	68		108	4
Produção de Espetáculos Multimédia.	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					1 040	530	220	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787575

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

Despacho n.º 10328/2016

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicando-se aos serviços, dirigentes e trabalhadores da Administração Pública.

O Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública, abreviadamente designado por SIADAP 1, articula-se com o sistema de planeamento de cada área ministerial e, por conseguinte, com o ciclo de gestão de cada serviço ou organismo da Administração Pública.

De acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 2 dos artigos 7.º e 8.º e do artigo 13.º da Lei do SIADAP, compete ao serviço responsável em matéria de planeamento, estratégica e avaliação de cada área ministerial assegurar a coerência, a coordenação e o acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objetivos globais do ministério e sua articulação com o SIADAP.

Considerando que:

Na orgânica do (ex) Ministério da Educação e Ciência (MEC), de acordo com o artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29/12, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29/05, cabia à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF), «[...] avaliar os instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais órgãos, serviços e organismos [...]»;

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29/05, que criou o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), que sucedeu à DGPGF, a referida atribuição para assegurar as correspondentes competências em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, no âmbito do então MEC, foi suprimida da missão e atribuições do novo instituto público;

As competências relativamente à coordenação e articulação do SIADAP 1 carecem de ser exercidas por um serviço que reúna determinadas características, sendo a mais relevante a de que tenha competências em matéria de planeamento, estratégia e avaliação;

A Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), nos termos da sua orgânica tem por missão «[...] assegurar o apoio técnico especializado

aos membros do Governo do [...] e aos demais órgãos, serviços e organismos nele integrados, nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação», e por atribuições, entre outras, «[...] programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação e a política de qualidade [...]»;

Considerando ainda que:

Havendo um conflito negativo de atribuições, bem como dos necessários poderes funcionais para assegurar a coerência, a coordenação, o acompanhamento e a articulação entre os serviços e organismos das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no âmbito do SIADAP 1, esse conflito é suscetível de ser resolvido, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, por despacho dos respetivos ministros.

E que,

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro da Educação e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exercem, conjuntamente, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Determina-se:

1 — Mandatar a SGEC para, no que concerne ao SIADAP 1:

a) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, dos seguintes serviços, entidades e estruturas, comuns às áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: Inspeção-Geral da Educação e Ciência; Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência; Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.;

b) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, em articulação com os seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas da área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior: Direção-Geral do Ensino Superior; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.; Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.; Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação.

c) Proceder à coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho, dos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas da área da Educação e da Juventude e Desporto: Direção-Geral da Educação; Direção-Geral da Administração Escolar; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; Editorial do Ministério da Educação; Instituto de Avaliação Educacional, I. P.; Instituto Português do Desporto

e Juventude, I. P.; Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação; Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano;

2 — Indicar a SGEN para integrar o Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Serviços (CCAS), em representação das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 — No âmbito da coordenação e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho dos serviços no âmbito do SIADAP 1, pode a SGEN emitir orientações técnicas bem como proceder à elaboração de manuais ou de guíões de boas práticas para apoio aos serviços na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de avaliação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015.

26 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 24 de junho de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. 209791487

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 10329/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016:

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Ricardo José do Coito Fernandes	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	14,5	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

1 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

209788936

Despacho n.º 10331/2016

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no Diretor-Geral da Educação, licenciado José Vitor dos Santos Duarte Pedroso, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Avaliar recursos e materiais educativos, bem como autorizar a sua disponibilização em contexto educativo;

b) Autorizar e realizar de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de € 250.000,00, e desde que tais procedimentos estejam previstos em planos de investimento ou atividades previamente aprovadas.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Diretor-Geral da Educação, desde o dia 26 de novembro de 2015.

4 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

209794087

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 10330/2016

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no biénio 2002-2004, o curso de Habilitação Pedagógica Complementar em Educação Moral e Religiosa Católica.

A classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2004.

atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, por ter concluído com aproveitamento o curso de Habilitação Pedagógica Complementar em Educação Moral e Religiosa Católica, na Faculdade de Teologia, da Universidade Católica.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Produção de efeitos
José Augusto Ferreira Morgado	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	14,8	01-09-2000

18 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209787923

Despacho n.º 10332/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-

-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 20 de dezembro de 2011.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Produção de efeitos
Ana Paula de Oliveira Gomes Moreira Macedo Sampaio	510 — Física e Química	11,5	01-09-2013
Ricardo António Rodrigues Costa	550 — Informática	14,5	01-09-2012

2 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209786343